



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
095/2022 CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ARTIGOS MILITARES EIRELI-EPP,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, CEP: 66.615-055 inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a **FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI-EPP**, estabelecida na Rua Bulhões Marcial, Nº 93, Bairro: Cordovil, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.250-371, e-mail: licitacao@formalta.com, fone: (21) 96468-0530, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 02.514.575/0001 58, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Carlos Augusto Nogueira Motta, portador da cédula de identidade nº 10656126-9 IFP-RJ e do CPF nº 069.902.527-31, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - CBMPA e Processo Eletrônico 2022/245573.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto 10.024/19 e Decreto nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDALHAS COM ESTOJO**, visando atender as necessidades do CBMPA.

4. CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES:

4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais encontram-se detalhados na tabela abaixo:





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

ORD.	ESPECIFICAÇÃO		UND	QTD
01	Item:	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	Unid.	60
	Grau:	COMENDADOR		
	CATMAT	4111		
	Descrição da Medalha:	Conforme Decreto Estadual nº 463, de 18 de Dezembro de 2019. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado.		
	Descrição do Estojo:	ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=16,5cm x l=11cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO. Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.		
	Link Descrição:	https://www.bombeiros.pa.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/DECRETO-N%C2%B0-463-DE-18-DE-DEZEMBRO-DE-2019..pdf		
	Decreto:	Decreto Estadual nº 463, de 18 de Dezembro de 2019.		
02	Item:	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	Unid.	100
	Grau:	OFICIAL		
	CATMAT	4111		
	Descrição da Medalha:	Conforme Decreto Estadual nº 463, de 18 de Dezembro de 2019. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado.		
	Descrição do Estojo:	ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO. Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.		
	Link Descrição:	https://www.bombeiros.pa.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/DECRETO-N%C2%B0-463-DE-18-DE-DEZEMBRO-DE-2019..pdf		
	Decreto:	Decreto Estadual nº 463, de 18 de Dezembro de 2019.		
03	Item:	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	Unid.	100
	Grau:	CAVALEIRO		
	CATMAT	4111		
	Descrição da Medalha:	Conforme Decreto Estadual nº 463, de 18 de Dezembro de 2019. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado.		
	Descrição do Estojo:	ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO. Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.		
	Link Descrição:	https://www.bombeiros.pa.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/DECRETO-N%C2%B0-463-DE-18-DE-DEZEMBRO-DE-2019..pdf		
	Decreto:	Decreto Estadual nº 463, de 18 de Dezembro de 2019.		





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

	Arquivo Digital Vetorizado:	https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/		
04	Item:	MEDALHA DA ORDEM DO D.PEDRO II	Unid.	100
	Grau:	COMENDADOR		
	CATMAT	4111		
	Descrição da Medalha:	Conforme Decreto Estadual nº 2.231, de 05 de Novembro de 2018. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado.		
	Descrição do Estojo:	ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=16,5cm x l=11cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO. Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.		
	Link Descrição:	https://www.ioepa.com.br/pa-ges/2018/2018.11.06.DOE.pdf		
	Decreto:	Decreto Estadual nº 2.231, de 05 de Novembro de 2018.		
Arquivo Digital Vetorizado:	https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/			
05	Item:	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D.PEDRO II	Unid.	100
	Grau:	OFICIAL		
	CATMAT	4111		
	Descrição da Medalha:	Conforme Decreto Estadual nº 2.231, de 05 de Novembro de 2018. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado.		
	Descrição do Estojo:	ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO. Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.		
	Link Descrição:	https://www.ioepa.com.br/pa-ges/2018/2018.11.06.DOE.pdf		
	Decreto:	Decreto Estadual nº 2.231, de 05 de Novembro de 2018.		
Arquivo Digital Vetorizado:	https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/			
06	Item:	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D.PEDRO II	Unid.	100
	Grau:	CAVALEIRO		
	CATMAT	4111		
	Descrição da Medalha:	Conforme Decreto Estadual nº 2.231, de 05 de Novembro de 2018. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado.		
	Descrição do Estojo:	ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO. Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.		
	Link Descrição:	https://www.ioepa.com.br/pa-ges/2018/2018.11.06.DOE.pdf		
	Decreto:	Decreto Estadual nº 2.231, de 05 de Novembro de 2018.		
Arquivo Digital Vetorizado:	https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/			





5. CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1 O objeto será recebido de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, na Assessoria de Comunicação Social do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, localizado na Av. Júlio César nº3.000, Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA, acompanhado de nota fiscal/fatura (mínimo de duas vias), conforme quantitativo em nota de empenho. Seu recebimento definitivo está condicionado a análise de conformidade com vista às especificações contidas, no Termo de Referência. Caso, se constatar que o objeto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito a CONTRATADA, será suspenso o ateste da nota fiscal, até que seja sanada a situação;

5.2 A garantia será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data do recebimento definitivo sem ônus adicional para o CBMPA;

5.3 Caso haja recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder a substituição sem qualquer ônus para o CBMPA e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência

5.4 O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da Nota de Empenho, com a possibilidade de prorrogação, a pedido da contratada, devidamente fundamentado, e mediante deliberação da contratante.

5.5 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada em **parcela única**.

5.6. A empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe da Assessoria de Comunicação Social do CBMPA através do telefone: (91) 98899-6416 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.7. Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.

6. CLÁUSULA SEXTA – AMOSTRAS:

6.1 A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada à empresa que figurar como primeira colocada, 01 (uma) amostra de cada item do objeto licitado, para análise do Setor Demandante, o qual terá o prazo de até 24 (vinte quatro horas) para envio do relatório de análise ao Setor de Licitações com as informações de julgamento para dar prosseguimento ao certame.

6.2 Todas as informações de layout constam no Termo de Referência e deverão ser fielmente seguidas para confecção das amostras e posterior fabricação dos objetos que serão entregues em definitivo.

6.3 A empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação do Pregoeiro, para entrega da amostra, na Assessoria de Comunicação do CBMPA.

6.4 Ocorrendo a não aceitação da amostra, à empresa será concedido um novo prazo, de 10 (dez) dias, a contar da notificação da recusa, para o envio de uma segunda amostra, a qual deverá seguir fielmente as especificações contidas no Termo de Referência, sob pena de inabilitação e convocação da proposta subsequente.





7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Termo de Referência.

7.2 Antes da entrega do objeto licitado a contratada deverá encaminhar uma amostra do objeto para ser realizada uma revisão por parte desta Assessoria de Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

8. CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DO CONTRATADO:

8.1 São deveres do contratado:

8.1.1 Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento;

8.1.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

8.1.3 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

8.1.4 Responsabilizar por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.1.5 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

8.1.6 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos do transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

8.1.7 A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da entrega pré-estabelecido;

8.1.8 Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal de contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

8.1.9 A recusa da contratada em atender ao estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DEVERES DO CONTRATANTE:

9.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

9.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações;

9.1.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência;

9.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

9.1.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

9.1.6 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das aquisições, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro ordinário.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 339031 – premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Plano Interno: 4120008338C

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0191000000 – Tesouro Vinculado

Funcional Programática: 06.122.1297.8409 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 339031 – premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Plano Interno: 4120008409C

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO:

11.1. Os preços por unidades contratadas estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 166.206,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e seis reais)**.

ORD.	OBJETO	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - COMENDADOR, COM ESTOJO.	Unid.	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
02	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - OFICIAL, COM ESTOJO.	Unid.	100	R\$ 322,06	R\$ 32.206,00
03	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CAVALEIRO, COM ESTOJO.	Unid.	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

04	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D.PEDRO II - COMENDADOR, COM ESTOJO.	Unid.	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
05	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D.PEDRO II - OFICIAL, COM ESTOJO.	Unid.	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
06	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D.PEDRO II - CAVALEIRO, COM ESTOJO.	Unid.	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 166.206,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e seis reais)					

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

12.2 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura de cada evento onde o objeto foi utilizado;

12.3 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento do objeto e/ou serviço.

12.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.

12.5 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, referente a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

12.7 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

12.8 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

12.9 O (A) CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

12.20 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: ITAÚ - AGÊNCIA: 8082 - CONTA CORRENTE: 07441-3





13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATO(S):

13.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O contrato administrativo deverá ter a vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da sua assinatura, e sua prorrogação só será autorizada em caso excepcional com justificativa fundamentada o devido atraso na execução do objeto do contrato.

14.2. A vigência será de: 12/09/2022 até 12/09/2023

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 Nos termos do art. 86, da Lei n.º 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

15.2 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

15.3 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 2002.

15.5 O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

15.6 Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO:

17.1 No interesse do CBMPA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% previsto na Lei nº 8.666/93.

17.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO CONTRATUAL:

19.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 12 de Agosto de 2022

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

FORMALTA INDUSTRIA E
COMERCIO DE ARTIGOS
MILITARE:02514575000158

Assinado de forma digital por
FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE
ARTIGOS MILITARE:02514575000158
Dados: 2022.08.11 09:14:32 -03'00'

Carlos Augusto Nogueira Motta

FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI-EPP

TESTEMUNHAS:

1ª Thayma Real
CPF Nº 173.505.564-05

2ª André Luis Romão Maciel
CPF Nº 025.069.942-00





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 153/IN/CONTRATO, DE 12 DE AGOSTO 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/245573 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 2º SGT RR JOSÉ CARLOS DA SILVA BARBOSA, MF: 5084393/1, como Fiscal do Contrato nº 095/2022, celebrado com a Empresa FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI, CNPJ: 02.514.575/0001-58, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDALHAS COM ESTOJO, visando atender as necessidades do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB IVANILDO BARAHUNA DA COSTA, MF: 57218547/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.51/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234
Assinado de forma digital por
HAYMAN APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº130/IN/CONTRATO, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2021/1216819

Contrato nº094/2022

Fiscal do Contrato: 2º TEN QOABM Lacy Oliveira Amâncio, MF: 5209633-2
Fiscal Suplente do Contrato: 2º TEN QOABM Ana Paula Britto Pereira, MF: 5932584/1

Objeto: contratação de empresa ou instituição pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado para homologação de Processo Seletivo para seleção de candidatos ao Curso de Habilitação de Oficiais – CHO do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para preencher o Quadro de Oficiais da Administração e o Quadro de Oficiais Músico assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.

Valor: R\$ 196.350,00 (cento e noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

CNPJ: 00.849.426/0001-14

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOABM.

Protocolo: 840367

EXTRATO DA PORTARIA Nº154/IN/CONTRATO, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/245573

Contrato nº096/2022

Fiscal do Contrato: 2º SGT RR JOSÉ CARLOS DA SILVA BARBOSA, MF: 5084393/1

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM IVANILDO BARAHUNA DA COSTA, MF: 57218547/1

Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de medalhas com estojo, visando atender as necessidades do CBMPA.

Valor: R\$ 160.150,00 (cento e sessenta mil, cento e cinquenta reais).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP

CNPJ: 04.743.532/0001-70

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOABM.

Protocolo: 840373

EXTRATO DA PORTARIA Nº153/IN/CONTRATO, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/245573

Contrato nº095/2022

Fiscal do Contrato: 2º SGT RR JOSÉ CARLOS DA SILVA BARBOSA, MF: 5084393/1

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM IVANILDO BARAHUNA DA COSTA, MF: 57218547/1

Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de medalhas com estojo, visando atender as necessidades do CBMPA.

Valor: R\$ 166.206,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e seis reais).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI-EPP

CNPJ: 02.514.575/0001-58

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOABM.

Protocolo: 840371

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 096/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de medalhas com estojo, visando atender as necessidades do CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - CBMPA e Processo Eletrônico 2022/245573.

Data de Assinatura: 12/08/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro ordinário.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 339031 – premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Plano Interno: 4120008338C

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0191000000 – Tesouro Vinculado

Funcional Programática: 06.122.1297.8409 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 339031 – premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Plano Interno: 4120008409C

Valor Global: R\$ 160.150,00 (cento e sessenta mil, cento e cinquenta reais).

Vigência: 12/08/2022 ATÉ 12/08/2023

Contratada: MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP

CNPJ: 04.743.532/0001-70

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOABM

Protocolo: 840354

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 095/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de medalhas com estojo, visando atender as necessidades do CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - CBMPA e Processo Eletrônico 2022/245573.

Data de Assinatura: 12/08/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro ordinário.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 339031 – premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Plano Interno: 4120008338C

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0191000000 – Tesouro Vinculado

Funcional Programática: 06.122.1297.8409 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 339031 – premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Plano Interno: 4120008409C

Valor Global: R\$ 166.206,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e seis reais).

Vigência: 12/08/2022 ATÉ 12/08/2023

Contratada: FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI-EPP

CNPJ: 02.514.575/0001-58

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOABM

Protocolo: 840352

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 094/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: A contratação de empresa ou instituição pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado para homologação de Processo Seletivo para seleção de candidatos ao Curso de Habilitação de Oficiais – CHO do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para preencher o Quadro de Oficiais da Administração e o Quadro de Oficiais Músico assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.

Origem: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – CBMPA e Processo Administrativo Nº 2021/1216819.

Data de Assinatura: 12/08/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 – Operacionalização da Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Plano Interno: 4120008338C

Valor Global: R\$ 196.350,00 (cento e noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais).

Vigência: 12/08/2022 ATÉ 12/08/2023

Contratada: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

CNPJ: 00.849.426/0001-14

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOABM

Protocolo: 840347

DIÁRIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº314/DIÁRIA/DF DE 05 DE JULHO DE 2022

Conceder aos militares: SGT BM LEONILSON CONCEIÇÃO VASCONCELO SANTOS MF: 5827000, CB BM HIAOEEKES SILVA SOUZA MF: 57189172 e ao CB BM RILDO CRESSARY DE SOUSA E SOUSA, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$1.925,40 para seguirem viagem de Itaituba - PA para Rurópolis - PA, no período de 13 a 15 de Maio de 2022, a serviço do 7º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOABM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº320/DIÁRIA/DF DE 06 DE JULHO DE 2022

Conceder aos militares: STEN BM MARCELO GOMES DA SILVA MF: 5602637, SGT BM ROBERTO CARLOS PAMPLONA DOS SANTOS MF: 5602297, SGT BM LEMUEL MOACIR PAZ DA SILVA MF: 5601673, SGT BM KLEBER MOURA PENA MF: 5609160 e ao SGT BM GEZIEL REIS DA SILVA MF: 57173932, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada con-



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 153/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 (PUBLICADA NO DOE N° 35.079, DE 17 DE AGOSTO DE 2022) REFERENTE AO CONTRATO: 095/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDALHAS COM ESTOJO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA, EMPRESA: FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI, CNPJ: 02.514.575/0001 58.

Belém, 19 de Agosto de 2022

José Carlos da Silva Barbosa
ASSINATURA DO FISCAL. *RS. 14982. BM/5*

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

O PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA É EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 5170129.84CA.8B3.B7B2CE3C75D42E5C78

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1048997 - Anexo/Sequencial: 4

Identificador de autenticação: 30DFFF0.72AD.813.E0735EC01B9B227A76

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1048997 - Anexo/Sequencial: 6



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 153/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 (PUBLICADA NO DOE N° 35.079, DE 17 DE AGOSTO DE 2022) REFERENTE AO CONTRATO: 095/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDALHAS COM ESTOJO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA, EMPRESA: FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI, CNPJ: 02.514.575/0001 58.

Belém/PA, 24 de AGOSTO de 2022

Juawildo Bonahum da Costa - CBBM - BMS
ASSINATURA DO FISCAL. *Suplente*

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

O PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA É EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP 66 615-055, Belém-PA
Fone (91) 98899-6316
E-mail contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação 5170129 64CA 8B3 B7B2CE3C75042E5C78
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Identificador de autenticação 99/914999:622D68A52C7462A5B5C746B740
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
N° do Protocolo: 2022/1048997 Anexo/Sequencial: 8